PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 071/2022
CONTRATO Nº 128/2022 - B

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA, INJETÁVEIS, CONTROLADOS, MATERIAL HOSPITALAR)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO/PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 06.554.943/0001-42, com sede na Praça São Gonçalo, 217 – B – Centro / CEP: 64490-000 / Regeneração – PI, neste ato representado por seu atual Prefeito Municipal, Sr. Eduardo Alves Carvalho, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **E M F DA SILVA COSTA EIRELI**, CNPJ: 26.113.505/0001-56, estabelecida à Rua Barroso, nº 988, Centro, Teresina/PI, representada neste ato por sua sócia, a Sra. Eliany Martins Ferreira da Silva Costa, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Valença do Piauí/PI, nascida em 20/12/1982, portadora do RG n° 2.088.024 SSP/PI, CPF n° 947.508.073-20, residente e domiciliada na Rua Coronel Falcão, n° 103, Bairro Centro, CEP n° 65.630-200, na cidade de Timon, estado do Maranhão, doravante denominada apenas CONTRATADA, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato de Contratação de empresa para aquisição de medicamentos (Farmácia Básica, Injetáveis, Controlados, Material Hospitalar), acordo com a Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar n° 123/2006, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, considerando o resultado do Processo Administrativo nº 128/2022, na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 071/2022, mediante cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de medicamentos (Farmácia Básica, Injetáveis, Controlados, Material Hospitalar).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

A aquisição do objeto ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto na Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar n° 123/2006, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 071/2022, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA, no que esta não contrariar aqueles. Esses documentos constam do Processo Licitatório, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 071/2022 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:
I – Emitir a ordem de fornecimento, assinada pela autoridade competente;
II – Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – Fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – Executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
II – Fornecer os produtos nos locais e horários determinados, de acordo com a conveniência da Prefeitura Municipal de Regeneração - PI;
III – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
IV – Assumir, por sua conta exclusiva todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
V – Utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;
VI – Manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
VII – Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O contrato firmado em decorrência deste instrumento vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado ou aditivado por interesse público e de acordo com a conveniência do Município nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FONTE DE RECURSO

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta dos recursos oriundos do **FPM, FMS, ICMS, conta movimento e outros.**

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de **R$ 318.604,40 (trezentos e dezesseis mil, seiscentos e quatro reais e quarenta centavos)**, conforme os preços constantes da Planilha de Orçamento proposta pela contratada, que é parte integrante deste Contrato.

PLANILHA DE ORÇAMENTO

ITEM	PRODUTO	MODELO	MARCA/FABRICANTE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	ACETILCISTEINA SOLUÇÃO ORAL.	GEOLAB	GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUT	400 FR	R$ 12,75	R$ 5.100,00
4	ACIDO ACETILSALICÍLICO COMPRIMIDO 100MG.	IMEC	IMEC INDÚSTRIA DE MEDICA	70.000 COM	R$ 0,05	R$ 3.500,00
5	ACIDO ACETILSALICÍLICO COMPRIMIDO 500MG.	MEDQUIMICA	MEDQUIMICA INDÚSTRIA FARMA	3.000 COM	R$ 0,22	R$ 660,00
7	ACIDO FÓLICO SOLUÇÃO ORAL 0,2MG/ML.	NATULAB	NATULAB LABORATÓRIO S.A	300 FR	R$ 7,00	R$ 2.100,00
36	CARVEDILOL COMPRIMIDO DE 3,125MG.	GERMED	EMS S/A	5.000 COM	R$ 0,13	R$ 650,00
37	CARVEDILOL COMPRIMIDO DE 6.25MG.	GERMED	EMS S/A	5.000 COM	R$ 0,14	R$ 700,00

55	DICLOFENACO DE SÓDIO COMPRIMIDO DE 50MG.	PRATI	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	15.000 COM	R$ 0,09	R$ 1.350,00
56	DICLOFENACO DILETILAMONIO EM GEL.	CIMED	CIMED INDUSTRIA S.A	1.000 BNG	R$ 4,68	R$ 4.680,00
60	ENALAPRIL COMPRIMIDO DE 20MG.	BRAINFARMA	hypermarcas s/a	90.000 COM	R$ 0,10	R$ 9.000,00
61	ENALAPRIL COMPRIMIDO DE 5MG.	BRAINFARMA	hypermarcas s/a	20.000 COM	R$ 0,06	R$ 1.200,00
63	ERITROMICINA SUSPENSÃO ORAL DE 50MG/ML.	PRATI	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	300 FR	R$ 5,82	R$ 1.746,00
80	IPRATRÓPIO SOLUÇÃO INALANTE DE 0,25MG/ML.	HIPOLABOR	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTD	60 UND	R$ 1,55	R$ 93,00
84	LACTULOSE EM XAROPE.	DAIICHI SANKYO BRASIL	FRESENIUS KABI ÁUSTRIA GMB	500 UND	R$ 7,97	R$ 3.985,00
93	LORATADINA COMPRIMIDO DE 10MG.	CIMED	CIMED INDUSTRIA S.A	5.000 COM	R$ 0,15	R$ 750,00
96	MEBENDAZOL COMPRIMIDO DE 100MG.	BELFAR	BELFAR LTDA	2.500 COM	R$ 0,40	R$ 1.000,00
100	METOCLOPRAMIDA COMPRIMIDO DE 10MG.	BELFAR	BELFAR LTDA	3.000 COM	R$ 0,09	R$ 270,00
118	NIMESULIDA COMPRIMIDO DE 100MG.	PRATI	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	20.000 COM	R$ 0,14	R$ 2.800,00
123	NITROFURANTOÍNA CÁPSULA DE 100MG.	COSMED INDUSTRIA	BRAINFARMA INDUSTRIA QUÍMI	3.000 COM	R$ 0,40	R$ 1.200,00
128	PANTOPRAZOL COMPRIMIDO DE 40MG.	SANDOZ DO BRASIL	SANDOZ DO BRASIL INDUSTRIA	5.000 COM	R$ 0,30	R$ 1.500,00
133	PREDNISONA COMPRIMIDO DE 20MG.	UNIÃO QUIMICA	UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA	20.000 COM	R$ 0,21	R$ 4.200,00
134	PREDNISONA COMPRIMIDO DE 5MG.	UNIÃO QUIMICA	UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA	20.000 COM	R$ 0,09	R$ 1.800,00
137	PROPRANOLOL COMPRIMIDO DE 40MG.	PRATI	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	25.000 COM	R$ 0,07	R$ 1.750,00
142	SILDENAFILA COMPRIMIDO DE 50MG.	BRAINFARMA	BRAINFARMA INDUSTRIA QUÍMI	500 COM	R$ 0,31	R$ 155,00
150	SULFATO FERROSO COMPRIMIDO 40 MG	BELFAR	BELFAR LTDA	80.000 COM	R$ 0,05	R$ 4.000,00
161	VITAMINAS DO COMPLEXO B COMPRIMIDOS.	BELFAR	BELFAR LTDA	30.000 COM	R$ 0,05	R$ 1.500,00
163	ADRENALINA INJ 1MG 1ML C/100	HIPOLABOR	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTD	1.000 AMP	R$ 1,30	R$ 1.300,00
164	ÁGUA PARA INJETÁVEIS SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 10ML	SAMTEC	SAMTEC BIOTECNOLOGIA LIMIT	10.000 AMP	R$ 0,51	R$ 5.100,00
165	ATROPINA INJ 0,25MG/ML C/100	FARMACE	FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-	1.000 AMP	R$ 1,68	R$ 1.680,00
165	ATROPINA INJ 0,25MG/ML C/100	FARMACE	FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-	1.000 AMP	R$ 1,68	R$ 1.680,00
166	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL DE 1.200.000 UI.	TEUTO	LABORATÓRIO TEUTO BRASILEI	2.000 AMP	**R$ 13,00**	**R$ 26.000,00**
168	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTASSICA SUSPENSÃO INJETAVEL DE 300.000 UI + 100.000 UI.	BLAU	BLAU FARMACÊUTICA S.A	600 AMP	**R$ 4,73**	**R$ 2.838,00**
169	BROMOPRIDA INJ 10MG/2ML C/100	HIPOLABOR	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTD	2.000 AMP	R$ 3,00	R$ 6.000,00
170	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	HYPOFARMA	HYPOFARMA INSTITUTO DE H	3.000 AMP	R$ 3,75	R$ 11.250,00
179	CLORETO DE SOD INJ 10% 10ML C/200	FARMACE	FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-	500 AMP	R$ 0,51	R$ 255,00
188	GLICOSE 25%	HALEXISTAR	ISOFARMA INDUSTRIAL FARMAC	2.000 AMP	R$ 1,00	R$ 2.000,00
204	RINGER C/LACTADO 500ML C/30	FRESENIUS KABI	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA	600 FR	R$ 7,46	R$ 4.476,00
207	SORO FISIOLOGICO 500ML	JP FARMA	JP FARMACEUTICA	5.000 FR	R$ 6,50	R$ 32.500,00
208	SORO GLICOFISIOLOGICO 500ML	FRESENIUS KABI	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA	1.000 FR	R$ 6,82	R$ 6.820,00
213	SUXAMETONIO INJ 100MG C/1	BLAU	Blau Farmacêutica S.A.	10 AMP	R$ 19,94	R$ 199,40
222	ALPRAZOLAM COMPRIMIDO DE 0,50MG.	LEGRAND	NOVAMED FABRICAÇÃO DE PROD	300 COM	R$ 0,13	R$ 39,00
233	CITALOPRAM COMPRIMIDO DE 20MG.	RANBAXY	SUN PHARMACEUTICAL INDUSTR	9.000 COM	R$ 0,16	R$ 1.440,00
234	CLOMIPRAMINA COMPRIMIDO DE 25MG.	EMS	EMS S/A	5.000 COM	R$ 0,99	R$ 4.950,00
236	CLONAZEPAM COMPRIMIDO DE 2MG.	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	60.000 COM	R$ 0,08	R$ 4.800,00
240	CLOZAPINA COMPRIMIDO DE 100MG.	CRISTALIA	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICO	2.000 COM	R$ 2,81	R$ 5.620,00
241	CLOZAPINA COMPRIMIDO DE 25MG.	CRISTALIA	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICO	3.000 COM	R$ 1,00	R$ 3.000,00

247	ESCITALOPRAM COMPRIMIDO DE 20MG.	SANDOZ	SANDOZ DO BRASIL INDUSTRIA	15.000 COM	R$ 0,51	R$ 7.650,00
258	HALOPERIDOL COMPRIMIDO DE 1MG.	CRISTALIA	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICO	12.000 COM	R$ 0,20	R$ 2.400,00
262	HALOPERIDOL. DECANOATO DE 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.	CRISTALIA	Fabricante: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICO	3.000 AMP	R$ 11,44	R$ 34.320,00
266	LORAZEPAM COMPRIMIDO DE 2MG.	E M S	EMS S/A	3.000 COM	R$ 0,26	R$ 780,00
269	MIDAZOLAM COMPRIMIDO DE 15MG.	MEDLEY	SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA	5.000 COM	R$ 3,08	R$ 15.400,00
271	MORFINA INJ 10MG C/50	CRISTALIA	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICO	500 AMP	R$ 3,90	R$ 1.950,00
272	NORTRIPTILINA COMPRIMIDO DE 50MG.	RANBAXY	Fabricante: SUN PHARMACEUTICAL INDUSTR	9.000 COM	R$ 1,25	R$ 11.250,00
273	OLANZAPINA COMPRIMIDO DE 10MG.	CRISTALIA	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICO	6.000 COM	R$ 0,61	R$ 3.660,00
274	OLANZAPINA COMPRIMIDO DE 5MG.	CRISTALIA	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICO	6.000 COM	R$ 0,38	R$ 2.280,00
281	RISPERIDONA COMPRIMIDO DE 1MG.	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	25.000 COM	R$ 0,13	R$ 3.250,00
282	RISPERIDONA COMPRIMIDO DE 2MG.	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	25.000 COM	R$ 0,16	R$ 4.000,00
293	VALPROATO DE SÓDIO 250MG	BIOLAB	BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA	25.000 COM	R$ 0,56	R$ 14.000,00
324	CATETER NASAL TIPO OCULOS INF	FOYOMED	NINGBO MFLAB MEDICAL INSTR	2.000 UND	R$ 1,80	R$ 3.600,00
334	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% 1LT	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA S.A.	150 LT	R$ 27,20	R$ 4.080,00
335	CLOREXIDINA SOLUÇÃO BUCAL. - MATERIAL	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA S.A.	300 UND	R$ 31,11	R$ 9.333,00
339	COLETOR PERF CORT 7LTT C/20	POLAR FIX	POLAR FIX INDUSTRIA E COME TECHNOLOGY LIMITED	1.000 UND	R$ 4,70	**R$ 4.700,00**
343	DETECTOR FETAL	MACROSUL	VCOMIN TECHNOLOGY LIMITED	10 UND	R$ 339,50	**R$ 3.395,00**
354	ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL S/ESTETO	ACCUMED	WENZHOU KANGJU MEDICAL INS	50 UND	R$ 66,80	R$ 3.340,00
358	ESPECULO VAG TAM M	VAGISPEC	KOLPLAST C I S.A. - BRASIL	6.000 UND	R$ 1,13	R$ 6.780,00
359	ESPECULO VAG TAM P	VAGISPEC	KOLPLAST C I S.A. - BRASIL	6.000 UND	R$ 1,08	R$ 6.480,00
VALOR TOTAL						**R$ 320.284,40**

CLÁUSULA NONA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos valores do produto reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro do preço do produto ofertado em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – o equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de produto, devendo apresentar planilha de custo detalhada da época da licitação e atual, com os documentos comprobatórios dos custos, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - o preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada através do Responsável Técnico indicado pela Prefeitura.

PARÁGRAFO ÚNICO - o servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão Eletrônico.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado na Imprensa Oficial, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Regeneração/PI, para dirimir as questões derivadas deste Contrato. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias assinam as partes abaixo.

Regeneração/PI, 19 de junho de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO/PI
Eduardo Alves Carvalho - Prefeito Municipal
CONTRATANTE:

ELIANY MARTINS FERREIRA DA SILVA COSTA:94750807320

Assinado de forma digital por ELIANY MARTINS FERREIRA DA SILVA COSTA:94750807320
Dados: 2023.08.24 09:44:41 -03'00'

E M F DA SILVA COSTA EIRELI (CNPJ: 26.113.505/0001-56)
Sra. Eliany Martins Ferreira da Silva Costa
CONTRATADO:

TESTEMUNHAS

_____

CPF

_____

CPF